



**GOVERNO DO MUNICIPIO**  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2012**  
SENADOR POMPEU-CE, 29 DE MAIO DE 2012.

Altera o art. 2º da Lei Municipal 1.301/2012  
na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado art. 2º da Lei Municipal 1.301/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º** - O pagamento da Gratificação terá como fonte de Recursos o PAB – Piso de Atenção Básica, Atenção Especializada e Recursos próprios do Município, Consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, 29 DE MAIO DE 2012.

*Luiz Ibervan Fernandes Ramos:*  
Luiz Ibervan Fernandes Ramos  
Prefeito Municipal